Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br / E-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br

Fone/*WhatsApp*: (46) 3242 1686

Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil –, Chopinzinho, Paraná, CEP 85.560-049

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. LÍDIA POSSO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, **TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE OBTER PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS** de eventuais interessados, inclusive dos que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, observadas as especificações e condições do termo de referência, com fulcro no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, para dois veículos oficiais desta Câmara Municipal, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, visando atender às necessidades do Legislativo Municipal, conforme especificações e demais condições constantes do termo de referência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.505,00

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: 16/10/2026
HORÁRIO FINAL: 23h59min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@chopinzinho.pr.leg.br

São partes integrantes deste Aviso, os seguintes Anexos: Anexo I – Termo de referência; II – Minuta de termo de contrato; III – Modelo de proposta de preços; IV – Modelo de declaração unificada

Os documentos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial <https://camarachopinzinho.pr.gov.br/ >, na aba “Avisos e editais de licitações e dispensas”.
Informações poderão ser obtidas pelo *e-mail* <licitacao@chopinzinho.pr.leg.br>, pelo telefone nº (46) 32421686 ou presencialmente na sede da Câmara Municipal, durante o expediente.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

LÍDIA POSSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8E1-C9EC-CFDB-F371 e informe o código B8E1-C9EC-CFDB-F371

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, para dois veículos oficiais desta Câmara Municipal, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, visando atender às necessidades do Legislativo Municipal, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT	VALOR UN. (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R$)
1	**Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, para dois veículos oficiais da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR**, pelo período de vinte e quatro meses	**4.500 litros**	**5,89**	**26.505,00**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. ***Das especificações do objeto:***

2.1.1. A proponente deverá observar as especificações mínimas acima indicadas e demais cláusulas deste termo para cotação de preços e fornecimento do objeto.

2.1.2. A proponente deve, obrigatoriamente, indicar na proposta de preços a especificação acima para o item, o valor unitário e total, conforme modelo de proposta de preços anexa.

2.1.3. O objeto deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade deste Legislativo, mediante ordem de fornecimento por este expedida.

2.1.4. O abastecimento deverá ser realizado nos dois veículos oficiais deste órgão (um HB20S Vision TGDI, e um Voyage, cedido pelo Executivo), com dados a serem posteriormente informados, direto da bomba de combustível do fornecedor, imediatamente no ato de entrega da ordem de autorização expedida por esta Câmara, sendo o pagamento proporcional à quantidade de combustível efetivamente fornecido.

2.1.5. O posto de combustível deverá estar localizado no perímetro urbano deste Município, tendo em vista que o deslocamento até outro se mostra economicamente inviável, em razão do tempo despendido e dos custos decorrentes do próprio consumo de combustível.

2.1.6. Este Legislativo se reserva ao direito de não solicitar a totalidade sem nenhum ônus, sendo a quantidade indicada mera estimativa e o pagamento proporcional ao efetivamente fornecido.

2.1.7. O combustível deverá atender aos padrões exigidos pela ANP e demais órgãos regulamentadores, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a observância de todas as normas legais, dos respectivos parâmetros de qualidade e das demais regulamentações técnicas pertinentes, devendo ser fornecido a esta Câmara, sempre que solicitado, laudo expedido pela distribuidora oficial que comprove a qualidade e o atendimento à legislação em vigor.

2.1.8. **Na hipótese de haver redução de preços de mercado, a Contratada deverá conceder o desconto no mesmo índice, devendo praticar o valor constante na bomba no momento do abastecimento, caso seja inferior ao pactuado em contrato**.

2.1.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao pactuado, a Contratada poderá requerer a revisão de preços, mediante requerimento fundamentado, acompanhado de comprovantes e planilha de custos que demonstrem a elevação dos custos decorrente de fato superveniente, o que será objeto de análise jurídica e decisão pela Presidência, não podendo ser cessado o fornecimento do objeto enquanto pendente de análise o pedido.

2.1.10. No valor orçado deverão estar incluídas todas as despesas, tributos, seguros, fretes, mão de obra e demais encargos incidentes sobre o objeto, incluindo os encargos trabalhistas,

Assinado por 1 pessoa: LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8E1-C9EC-CFDB-F371 e informe o código B8E1-C9EC-CFDB-F371

previdenciários, fiscais e comerciais, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada, não gerando a contratação qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados ou prepostos da Contratada.

2.1.11. É de responsabilidade da Contratada observar e atender integralmente às normas legais, técnicas, ambientais, de segurança e regulamentares aplicáveis ao objeto, inclusive à legislação trabalhista, previdenciária e às regulamentações do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como fornecer os materiais, equipamentos, mão de obra e EPI's necessários à execução dos serviços.

2.2. ***Da forma e local de entrega:***

2.2.1. O objeto deverá ser fornecido de forma parcelada, durante a vigência contratual, devendo ser disponibilizado no prazo de até 24 horas após o início da vigência do contrato, conforme a quantidade indicada na ordem de serviço expedida por este Legislativo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender à demanda contínua do Legislativo Municipal, considerando que o abastecimento dos veículos oficiais é essencial ao regular desenvolvimento das atividades parlamentares e administrativas. Ademais, a contratação visa garantir a disponibilidade de combustível para os deslocamentos necessários ao desempenho das atividades institucionais, tais como participação em reuniões, diligências, capacitações, compromissos oficiais e demais serviços de interesse desta Câmara. Dessa forma, a contratação de gasolina comum mostra-se necessária para assegurar a continuidade e o adequado funcionamento dos veículos oficiais, evitando a interrupção das atividades que dependem de seu deslocamento. Desse modo, a contratação revela-se necessária, adequada e devidamente justificada, em consonância com o interesse público.

3.2. A contratação do objeto prevê solução adequada para a demanda existente.

3.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

3.4. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal e Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

4.1. O contrato terá vigência de vinte e quatro meses, com início na data de assinatura ou outra indicada no respectivo termo, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Na hipótese de prorrogação de vigência e, desde que, após o interregno mínimo de um ano do último valor/reajuste firmado, aplicar-se-á o IPCA ou outro índice oficial que venha substitui-lo.

4.3. Eventuais alterações contratuais, inclusive eventual prorrogação reger-se-ão conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, e serão processadas mediante termo de aditamento que será incorporado ao contrato para todos os fins.

5. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

5.1. Do recebimento do objeto:

5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com o documento fiscal respectivo, indicando a quantidade de litros, o valor unitário e total, bem como as demais informações obrigatórias pela legislação em vigor, sendo recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

5.1.2. O recebimento definitivo contemplará todos os documentos fiscais emitidos durante o respectivo mês e será expedido até o dia 30 de cada mês, mediante encaminhamento à Contabilidade, sendo o pagamento proporcional ao objeto efetivamente fornecido.

5.1.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Assinado por 1 pessoa: LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8E1-C9EC-CFDB-F371 e informe o código B8E1-C9EC-CFDB-F371

5.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de documento fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.4. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2. Do prazo e forma de pagamento

5.2.1. **O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo,** por meio de transferência eletrônica, *pix* ou boleto bancário, com dados de titularidade da Contratada.

5.2.2. O documento fiscal ou equivalente deverá, obrigatoriamente, indicar marca, modelo, se houver, quantitativo, valor unitário, total e demais informações obrigatórias pela legislação em vigor, no que couber.

5.2.3. A Contratada deverá emitir o documento fiscal conforme a legislação em vigor, observando-se a Instrução Normativa nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 188/2023, inclusive quanto ao destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Se optante pelo Simples Nacional ou enquadrada em alguma hipótese de isenção ou não incidência, deverá informar essa condição expressamente no documento fiscal.

5.2.4. Havendo erro no documento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

5.2.5. Fica a Contratante autorizada a reter eventuais tributos incidentes sobre a contratação, estando incluso no valor contratado todo e qualquer tipo de despesa necessária à execução do contrato, como tributos, despesas com transporte, taxas, mão de obra, emissão de boleto, e/ou qualquer outro encargo eventualmente incidente, não respondendo a Contratante por quaisquer despesas ou ônus não previstas no instrumento de contrato, seja de que natureza for.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir as obrigações constantes neste termo e contrato, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer despesas ou ônus, seja referente a tributos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, garantia e quaisquer outras eventualmente incidentes sobre o objeto, inclusive quanto à qualidade e padrões estabelecidos, obedecendo à melhor técnica vigente, às normas legais aplicáveis, bem como com relação aos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990 (CDC).

6.2. Fornecer o objeto novo, na embalagem original e em perfeitas condições, conforme as especificações deste termo, acompanhado de manual do usuário e da relação de assistência técnica autorizada, quando cabível, bem como do respectivo documento fiscal.

6.2.1. O recebimento do objeto não exime a Contratada das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas, sendo de sua responsabilidade, na hipótese de acionamento da garantia, a retirada, o transporte, a devolução e a integridade dos itens.

6.3. Designar preposto para representá-la, bem como comunicar a Contratante sobre quaisquer irregularidades, vícios, atrasos, alterações de dados que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do contrato.

6.4. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando, quando solicitado, os documentos comprobatórios de sua regularidade, bem como da procedência do objeto contratado.

Assinado por 1 pessoa: LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8E1-C9EC-CFDB-F371 e informe o código B8E1-C9EC-CFDB-F371

6.5. Atender às disposições legais e regulamentares atinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados ou prepostos em caso de acidente de trabalho ou outra circunstância relacionada à execução do objeto da contratação.
6.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, seja material ou imaterial, causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, por ação ou omissão, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização realizada pela Contratante, podendo esta, nesta hipótese, reter os pagamentos devidos, na proporção dos prejuízos verificados, até a resolução do ocorrido.
6.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até três dias ou outro concedido, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique vícios, avarias, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as irregularidades.
6.8. Manter sigilo sobre todas as informações e dados pessoais eventualmente obtidos em decorrência da presente contratação, devendo observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Acompanhar e verificar, no prazo acima indicado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e no contrato, para fins de recebimento definitivo.
7.2. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada referente ao fornecimento e perfeita execução do contrato.
7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada e as condições do objeto, conforme estipulado no presente instrumento.
7.5. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a Contratada, respeitando as condições pactuadas e a legislação vigente, inclusive com relação à retenção de tributos.
7.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer despesas ou ônus não previstas no instrumento de contrato, seja de que natureza for.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO
8.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 deste Legislativo, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3. As comunicações entre a Contratante e Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. A Contratante poderá solicitar reunião inicial, ainda que de forma virtual, para apresentação de plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações e cronograma para execução do objeto, dentre outras, bem como convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Gestora de Contratos, Sra. Gézica Bertoldi, a qual competirá acompanhar, fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato,

Assinado por 1 pessoa: LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8E1-C9EC-CFDB-F371 e informe o código B8E1-C9EC-CFDB-F371

anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos, realizando o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicação de penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada estará sujeita, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, à aplicação das seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos à Contratante;

9.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do qual restará configurada a inexecução total;

9.1.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. suspensão temporária para licitar ou contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A multa poderá ser descontada de eventual pagamento devido pela Contratante, hipótese em que reterá o pagamento até o adimplemento da multa.

9.3. Na aplicação de sanções serão considerados, nos termos do §1º, do art. 156, da Lei 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, devidamente assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A participação na presente contratação ocorrerá mediante a apresentação de proposta de preços a esta Câmara Municipal, observando-se a data e o horário limite estabelecidos no Aviso para o recebimento das mesmas.

10.1.1. As propostas poderão ser encaminhadas ao *e-mail* < **licitacao@chopinzinho.pr.leg.br** >, ou presencialmente, mediante protocolo junto à secretaria deste órgão, conforme endereço constante do cabeçalho (no caso de protocolo presencial, deverá ser observado o horário de expediente, de segunda a quinta-feira: das 08h às 12h, e das 13h às 17h; terça feira: das 08h às 12h, e das 13h até o término da sessão ordinária (início da sessão 18h); e, sexta-feira: das 08 às 12h).

10.2. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, regularmente estabelecidas no país, que pertençam ao ramo de atividade compatível com o objeto, que atendam às condições de habilitação e demais condições estabelecidas neste termo ou na Lei nº 14.133/2021, sendo vedada àquelas que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 14 e 156, incisos III e IV, da lei supramencionada.

Assinado por 1 pessoa: LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8E1-C9EC-CFDB-F371 e informe o código B8E1-C9EC-CFDB-F371

10.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta: a proposta de preços deverá atender às especificações do objeto e ser apresentada conforme prazo e condições estipuladas, sob pena de desclassificação, devendo conter as informações abaixo (conforme modelo Anexo IV):

a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (*e-mail*), nome completo, CPF e cargo do representante legal, devendo estar devidamente datada e assinada por este (sendo aceita assinatura eletrônica);

b) Especificação do objeto - obrigatório constar a marca e o modelo do respectivo item, no que couber, bem como o valor unitário e total;

c) Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

10.4. Findo o prazo para apresentação das propostas, será solicitada à(s) proponente(s) classificada(s) a apresentação dos documentos de habilitação abaixo indicados, relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, que deverão ser apresentados no prazo de até três dias corridos.

10.4.1. Objetivando a celeridade e eficiência da contratação direta, **a proponente *poderá* encaminhar a proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11.**

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Documento pessoal do representante legal da proponente: RG e CPF do representante legal (ou equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional);

11.1.a) Na hipótese de procurador, deverá ser apresentado o documento pessoal do outorgante e outorgado, acompanhados da respectiva procuração com poderes expressos para participar da presente contratação.

11.2. Documento(s) relativo(s) à pessoa jurídica (conforme a natureza da PJ):

a) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

c) Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, registrado na Junta Comercial; e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, nos casos de **sociedades civis**, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e, se **sociedade estrangeira,** decreto de autorização para funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição junto ao **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade referente aos **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

11.3.3. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS) e à Seguridade Social,** demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT;**

11.3.5. Prova de regularidade referente aos **Débitos Relativo aos Tributos Estaduais** do domicílio ou sede da proponente;

11.3.6. Prova de regularidade referente aos **Débitos Relativo aos Tributos Municipais** do domicílio ou sede da proponente;

Assinado por 1 pessoa: LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8E1-C9EC-CFDB-F371 e informe o código B8E1-C9EC-CFDB-F371

11.3.7. Declaração unificada (conforme modelo de Anexo V): ***a)*** *Possuir conhecimento do constante no termo de referência e requisitos de habilitação, inclusive concordância com o fornecimento de dados à Câmara Municipal, nos termos da LGPD; b) Cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;* ***c)*** *Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação em vigor;* ***d)*** *Não parentesco, conforme Prejulgado nº 9 do TCE/PR, e de que não está incursa nas vedações estabelecidas pela Lei nº 14.133/21.*

11.4. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e/ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que será confirmado por meio de parecer jurídico, através da seleção da proposta de **menor preço por item,** observadas às especificações mínimas indicadas e as demais condições deste termo, sendo desclassificada a que não estiver em consonância com as exigências estabelecidas.

12.2. Será **habilitada** a proponente que atender às exigências de habilitação, na ordem de classificação, e inabilitada a que não atender às condições ou não apresentar os documentos exigidos, hipótese em que será convocada a próxima proponente e, assim, sucessivamente, até a habilitação de fornecedor apto.

12.3. O valor máximo estimado da contratação será aferido nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 07/2023 desta Câmara Municipal, sendo incorporado ao respectivo processo administrativo.

12.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária a ser indicada pela Contabilidade, sendo incorporado ao respectivo processo e indicado no termo de contrato.

12.5. A contratação ocorrerá em conformidade com o §3º, do art. 75 da Lei º 14.133/21 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal, representando contratação mais vantajosa, tendo em vista tratar-se de unidade administrativa pequena, da pouca estrutura e escassez de recursos humanos, da necessidade de adaptação para uso das funcionalidades de sistema e do baixo valor da contratação. Ainda, conforme art. 15 da referida Resolução, diante da baixa complexidade e valor, entende-se dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto básico ou executivo, igualmente, dispensa-se a comprovação referente à habilitação técnica, pois dispensável nos casos de contratações para entrega de bem ou prestação de serviços com prazo de até 30 dias, nas contratações com valores inferiores a 25% do limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, ou em demais casos em que a habilitação técnica não seja estritamente necessária à realização do objeto, nos termos do art. 35, §2º, da Resolução mencionada.

12.6. O presente termo poderá ser revogado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, ou anulado, no todo ou em parte, na hipótese de ilegalidade, sendo que eventual revogação ou anulação não gera direito à indenização.

12.7. Os prazos estabelecidos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, com fulcro no art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização/publicação da informação na *Internet.*

12.8. Informações poderão ser obtidas através do *e-mail* < licitacao@chopinzinho.pr.leg.br >, ou do telefone nº (46) 32421686, durante o expediente (segunda a quinta-feira: das 08h às 12h, e das 13h às 17h; terça feira: das 08h às 12h, e das 13h até o término da sessão ordinária (início da sessão 18h); e, sexta-feira: das 08 às 12h).

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

LÍDIA POSSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8E1-C9EC-CFDB-F371 e informe o código B8E1-C9EC-CFDB-F371

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br / E-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br

Fone/*WhatsApp*: (46) 3242 1686

Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil –, Chopinzinho, Paraná, CEP 85.560-049

(MINUTA)

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. LÍDIA POSSO,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada neste Município**.**

CONTRATADO(A): ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., localizada na Rua , nº , Bairro , cidade , CEP , neste ato representado por , brasileira, empresária, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº , domiciliada no endereço supra, endereço eletrônico comercial < >, contato telefônico comercial nº ( )

As partes acima qualificadas, ajustam e acordam entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal, e conforme as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação especificada no Termo de Referência, sendo este e a proposta comercial partes integrantes deste, para todos os fins, independentemente de transcrição.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, FORMA, PRAZOS, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES DAS PARTES, GESTÃO DO CONTRATO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações e todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual estabelece a quantidade, a forma, o prazo e o local de fornecimento, bem como os critérios e prazos para recebimento e pagamento, as obrigações das partes, as diretrizes para a gestão do contrato, as sanções administrativas e as demais disposições pertinentes à presente contratação, obrigando-se a Contratada ao cumprimento de todas as cláusulas estipuladas.

3. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total do contrato corresponde à quantia de R$ ( ).

3.2. Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. O contrato terá vigência de vinte e quatro meses, com início a partir da data de assinatura ou outra devidamente indicada no termo, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Na hipótese de prorrogação de vigência e, desde que, após o interregno mínimo de um ano do último valor/reajuste firmado, aplicar-se-á o IPCA ou outro índice oficial que venha substitui-lo.

4.3. Eventuais alterações contratuais, inclusive eventual prorrogação reger-se-ão conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, e serão processadas mediante termo de aditamento que será incorporado ao contrato para todos os fins.

4.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133/21, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinado por 1 pessoa: LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8E1-C9EC-CFDB-F371 e informe o código B8E1-C9EC-CFDB-F371

5. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

5.1. A Contratante, por ato unilateral e escrito, poderá rescindir o presente contrato, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, reconhecendo a Contratada, desde já, todos os direitos da Contratante, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial.

5.2. O presente contrato poderá ser rescindido de forma consensual, desde que seja do interesse e não haja prejuízo à Contratante, mediante termo de rescisão assinado pelas partes.

5.3. O presente contrato poderá ser rescindido por decisão judicial.

5.4. Os casos de extinção contratual serão motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

5.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos; mantidas as cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto e mediante anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal e pelas demais disposições legais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

6.2. A Contratada declara plena ciência de que para participar do processo de contratação deverá fornecer dados pessoais à Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, manifestando concordância com o fornecimento dos dados pessoais, dentre eles, dados e documentos de identificação, fiscais, informações inseridas em contratos sociais, endereços físicos e eletrônicos, número de telefone, eventuais sanções administrativas, dentre outros que se fizerem necessários à contratação.

6.2.1. Essas informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte desta Câmara Municipal, presumindo-se o tratamento de dados pessoais relacionados aos processos de contratação válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e da Lei de Acesso à Informação (LAI).

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho/PR como o único competente para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsias que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho/PR, .

CONTRATANTE: *(assinado digitalmente)*
Presidente: Lídia Posso
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

CONTRATADA: _____
Rep. Legal:
FORNECEDOR

Assinado por 1 pessoa: LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8E1-C9EC-CFDB-F371 e informe o código B8E1-C9EC-CFDB-F371

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Chopinzinho/PR

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____**TELEFONE:** _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

1. DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT	VALOR UN. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, para dois veículos oficiais desta Câmara Municipal, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, visando atender às necessidades do Legislativo Municipal	**4.500 litros**		

Obs. *(declarar expressamente na proposta):*
1. Proposta de acordo com as especificações do termo de referência, estando incluso no valor orçado todas as despesas eventualmente incidente sobre o objeto, incluindo tributos, frete/entrega;
2. Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Local: _____, data: _____.

_____
Assinatura do representante legal
Nome completo:
CPF:
*(*Rubricar todas as folhas e assinar na última/pode ser utilizada assinatura eletrônica)*

Assinado por 1 pessoa: LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8E1-C9EC-CFDB-F371 e informe o código B8E1-C9EC-CFDB-F371

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EMPRESA
_____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na _____ _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins:

1. **POSSUIR** pleno conhecimento das condições constantes no aviso de contratação direta e atender às condições de habilitação exigidas, inclusive concordância com o fornecimento de dados pessoais à Câmara Municipal, que constarão no processo administrativo e contrato, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). E, igualmente, comprometer-se a manter sigilo quanto aos dados e informações que, eventualmente, tiver acesso em decorrência da contratação.

2. NÃO possuir, em seu quadro de colaboradores, menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e, nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3. CUMPRIR as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação em vigor.

4. Que os proprietários, dirigentes, sócios e/ou responsável técnico ou legal da empresa **NÃO** são servidores ou dirigentes do órgão contratante ou responsável pela licitação, bem como que **NÃO** possuem grau de parentesco (cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim) em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, com os agentes públicos a seguir: Presidente ou demais membros que compõem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, conforme Prejulgado nº 09 do TCE/PR, Súmula Vinculante n° 13 do STF, Acórdão n° 2745/2010 do TCE/PR.

5. Que a proponente **NÃO** foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.

6. Por fim, DECLARA estar ciente da obrigatoriedade de informar eventuais ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, data: _____.

_____
Assinatura do representante legal

Assinado por 1 pessoa: LÍDIA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8E1-C9EC-CFDB-F371 e informe o código B8E1-C9EC-CFDB-F371

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B8E1-C9EC-CFDB-F371

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LÍDIA POSSO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 10/10/2026 20:25:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8E1-C9EC-CFDB-F371